

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data ____/____/____
Cad. F7D00002

Ofício nº 823/FUNAI

Brasília, 23 de dezembro de 1995

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, um conjunto de minutas de atos e seus respectivos estudos técnicos que compõem a proposta inicial de reestruturação desta Fundação, os quais versam sobre Estatuto e Regimento Interno, Gratificação, Concurso Público e Poder de Polícia.

O conjunto destas medidas visam propiciar, dentro do arcabouço da Reforma Estado em curso, uma capacidade à Fundação de se modernizar, rever sua cultura organizacional e principalmente fomentar uma nova política indigenista brasileira.

1- O Estatuto e o Regimento ora proposto tem por objetivos dar maior capacidade de formulação e articulação institucional, a nível central e regional, promover um novo enfoque de relação da União com as Comunidades Indígenas, transformando a política meramente assistencialista-paternalista e uniforme, em políticas regionalizadas, diferenciadas de acordo com cada etnia e sua história de contato com a sociedade, propiciando, desta forma, o fortalecimento da organização autônoma das populações indígenas.

Dentro desta proposta estamos sugerindo a inclusão da FUNAI como um dos laboratórios das Agências Autônomas que estão sendo estudados pelo MARE, uma vez que esta Fundação atua na área social, possui alcance nacional, detém interesse internacional em seus resultados e atua em todas as relações das Sociedades Indígenas com a realidade nacional.

Este primeiro conjunto é composto por minutas de Aviso, Exposição de Motivos Interministerial, Decreto e Portaria.

2- Propomos também a Gratificação Variável de Desempenho Indigenista devida aos servidores do quadro efetivo da FUNAI, calculada com base em produtividade, qualidade, localização e situação histórica de contato com cada etnia, de forma que os servidores com atuação constante com as comunidades e desprovidos do conforto da vida urbana e do convívio com a sociedade percebam valores maiores, salientando que nenhuma unidade perceba salário igual às demais, baseado em uma competição saudável para propiciar melhores níveis de apoio às comunidades indígenas.

A sua Excelência o Senhor  
NELSON AZEVEDO JOBIN  
Ministro da Justiça



2

Os servidores desta Fundação desde a entrada em vigor do Regime Jurídico Único sofreram uma perda salarial abrupta, diferentemente do que ocorreu com outras instituições públicas, que sofreram um progressivo e lento rebaixamento salarial desde a entrada em vigor do PCC da Lei 5.645/70.

Cabe ressaltar, ainda, que os servidores da FUNAI realizam um conjunto de atividades ímpar na administração pública brasileira, de responsabilidade típica do estado, cuja atividade está prevista na Constituição Federal de 1988, a exemplo de outros conjuntos de servidores com atividades típicas de estado a saber: Analistas de Orçamento e de Finanças e Controle do MPO/MF, Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental do MARE, Diplomas do MRE, Controladores de Vão do MAER, servidores de Ciência e Tecnologia do MCT, e diversas outras categorias que já haviam anteriormente adquirido melhores níveis de remuneração.

Acresce a esta situação a permanência de servidores, na maioria dos casos, afastados de sua família e da sociedade ou em situação que os obriga a se deslocarem periodicamente para terras indígenas onde a via de acesso se dá por via fluvial em viagens que duram até 16 dias, por períodos que não raro ultrapassam dois meses, com risco de serem capturados ou atacados por garimpeiros, madeireiros ou posseiros e até pelos próprios índios.

A Gratificação ora proposta é um modelo inédito na administração pública que deverá ser custeada por recursos do tesouro nacional e das receitas oriundas do exercício do poder de polícia da FUNAI.

Este conjunto é composto por minutas de Aviso, Artigo a ser incluído em uma das diversas Medidas Provisórias republicadas mensalmente que versam sobre gratificações, simulações de impactos financeiros e estudos sobre a evolução salarial.

3- No conjunto seguinte destacamos que o quadro de servidores da Fundação está envelhecido, mal distribuído e desqualificado, sobretudo pelas formas de ingresso de servidores anteriores à Constituição de 1988, nas quais não raro ingressavam funcionários sem preparo, por simples conhecimento ou indicação. Os últimos ingressos ocorreram, principalmente entre 1986 e 1987, com um total de 1586 funcionários, sendo o último concurso realizado no ano de 1985 para ingresso de aproximadamente 160 funcionários indigenistas.

Associa-se a inexistência de política de capacitação de Recursos Humanos, cujo último curso de formação realizado ocorreu em 1985. As duas disfunções contribuíram significativamente para o estado atual de ineficiência organizacional.

Acresce-se a isso a previsão no Estatuto do Índio, Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, em seu art. 16, parágrafo 3º, no qual determina que a Fundação propicie "...o acesso, a seus quadros, de índios integrados...", contando atualmente a Fundação com aproximadamente 1.150 servidores índios efetivos ou ocupantes de cargos em comissão, o que se agravou com a falta de capacitação descrita acima.

P

Diante disto estamos propondo a realização de Concurso Público, a nível nacional, para diversas categorias funcionais, sobretudo as específicas como Técnico Indigenista e as de maior nível de qualificação técnica para possibilitar uma maior capacidade de atuação organizacional.

Estes concursos seriam realizados no primeiro semestre de cada ano de 1996 à 1999, com vistas a reoxigenação, requalificação do quadro de pessoal e a reposição da força de trabalho em processo de aposentadoria, sendo que para o ano de 1996 o concurso contemplaria principalmente as Unidades da Federação situadas na Amazônia Legal.

Este conjunto é composto por minuta de Aviso e estudos de lotação ideal, de impacto financeiro e perspectiva de redução da força de trabalho nos próximos anos.

4- A última parte deste conjunto é a regulamentação do exercício do Poder de Polícia pela FUNAI, previsto na Lei 5.371, de 5 de dezembro de 1967, em seu art. 1º inciso VII,

“ ...

*VII - exercitar o poder de polícia nas áreas reservadas e nas matérias atinentes à proteção ao índio.*

...”

o qual até esta data não foi regulamentado, inexistindo previsão de infrações e sanções administrativas, tendo sido exercido de forma precária dentro das terras indígenas, somente para extrusar elementos, não impedindo o desrespeito contínuo e repetitivo ao usufruto dos recursos naturais e das terras indígenas pelos índios, previstos Constitucionalmente.

A previsão de sanções administrativas, assim como a definição de infrações, procedimentos e a autoridade para exercer o poder de polícia propiciaria a esta Fundação a capacidade jurídica de exercer as suas finalidades, principalmente as de proteger, fazer respeitar e reconhecer aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e os direitos de usufruto das terras tradicionalmente ocupadas.

Este conjunto é composto por minutas de Exposição de Motivos e Projeto de Lei, com requerimento de urgência, ou Medida Provisória.

Concluindo Senhor Ministro todas estas medidas se aprovadas, criarão a possibilidade e a capacidade institucional, para transformar a atuação do Estado junto à uma minoria que são as comunidades indígenas.

Respeitosamente,

  
MÁRCIO JOSÉ BRANDO SANTILLI  
Presidente

**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**
**QUADRO RESUMO DA PROPOSTA INICIAL DE REESTRUTURAÇÃO DA FUNAI**

<b>PROBLEMA</b>	<b>SOLUÇÃO</b>	<b>CUSTOS</b>
Política indigenista paternalista / assistencialista  Falta de capacidade de formulação e operacionalização  Inexistência de instrumentos eficazes de gerenciamento	Reformulação do Estatuto e do Regimento Interno da FUNAI  Inclusão da FUNAI como Laboratório de Agência Autônoma	nenhum
Elevada redução da força de trabalho Quadro de recursos humanos sem reciclagem Cultura organizacional interna distorcida 1150 indígenas servidores não treinados	Realização de Concurso Público	acréscimo ACUMULADO de:  6,46 % da folha em 1996;  8,88 % em 1997  10,84 % em 1998 e 11,99 % em 1999.
Perda acentuada de poder aquisitivo desde 1990 (entrada RJU) 50% dos salários médios  Servidores desmotivados Péssima distribuição dos Servidores  Falta de interação entre os diversos níveis hierárquicos	Implementação de Gratificação Variável	acréscimo de 26 a 46 milhões ao ano na folha de pagamento, sendo os recursos oriundos: 40% do Tesouro Nacional e 60 % da arrecadação do poder de polícia FUNAI
Falta de instrumentos legais para a proteção e guarda dos bens e direitos dos índios Inexistência de fonte de recursos própria	Regulamentação do Poder de Polícia	NENHUM, ao contrário, INCREMENTARIA UMA FONTE DE RECEITA

Quadro - II

5

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS GERENCIAIS - POSIÇÃO: DEZEMBRO/85

Região	UF	Administração Regional	Posto Indígena	Total Terras Indígenas	Terras Indígenas a identificar	Sup./ha	Etnia	População Indígena
NORTE	AC	RIO BRANCO	9	68	13	6.435.035	20	10.755
	AM	ATALAIA DO NORTE	5	3	2	49.500	6	2.145
	AM	MANAUS	22	88	57	5.033.414	18	18.849
	AM	PARINTINS	3	2	0	1.128.378	3	6.099
	AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	11	8	1	11.312.720	8	25.183
	AM	TABATINGA	9	22	5	1.369.025	5	24.339
	AP	MACAPÁ	3	3	0	4.455.800	3	1.544
	AP	OLAPOQUE	7	3	0	518.454	2	3.551
	PA	ALTAMIRA	11	12	1	12.010.275	8	1.694
	PA	BELÉM	8	4	1	281.139	3	2.583
	PA	ITAITUBA	5	4	1	2.050.610	1	5.517
	PA	MARABÁ	9	7	1	909.099	7	1.683
	PA	REDENÇÃO	12	2	0	3.772.005	2	2.905
	RO	CACOAL	12	13	5	3.377.093	9	1.310
	RO	GUAJARÁ-MIRIM	8	11	5	672.750	4	2.185
	RO	PORTO VELHO	13	13	2	5.299.231	8	2.195
	RR	BOA VISTA	23	31	3	12.819.338	7	26.025
	TO	ARAGUAÍNA	9	5	0	595.188	5	3.364
	TO	GURUPI	7	3	0	1.578.246	5	2.169
	SUB-TOTAL			186	302	97	73.667.280	124
NORDESTE	AL	MACEIO	5	8	0	24.113	7	5.147
	BA	EUNÁPOLIS	3	7	0	48.533	1	4.395
	BA	PAULO AFONSO	6	12	2	74.792	6	4.166
	MA	BARRA DO CORDA	6	6	0	376.084	5	5.176
	MA	IMPERATRIZ	7	2	0	454.932	2	4.605
	MA	SÃO LUÍS	9	7	0	931.373	3	3.926
	PB	JOÃO PESSOA	2	12	8	35.845	7	11.552
	PB	ARCOVERDE	5	6	1	83.208	6	11.500
	PE	RECIFE	2	3	0	19.843	2	8.430
SUB-TOTAL			45	63	11	2.048.723	39	58.897
CENTRO-OESTE	GO	GOLÂNDIA	3	6	0	41.110	3	142
	MS	AMAMBAI	8	23	4	40.996	3	26.225
	MS	CAMPO GRANDE	10	16	3	373.848	7	13.734
	MT	ARAGUAIA	5	5	0	412.171	2	2.082
	MT	BARRA DO GARCAS	5	4	0	469.559	2	3.183
	MT	COLIDER	5	5	0	8.824.634	4	1.208
	MT	CUIABÁ	19	19	2	2.625.646	7	3.304
	MT	TANGARÁ DA SERRA	6	13	1	1.342.276	7	1.879
	MT	XAVANTINA	8	7	3	939.928	1	4.489
MT	XINGU (Brasília)	3	1	0	2.642.000	16	3.110	
SUB-TOTAL			72	99	13	17.912.168	52	59.356
SUDESTE	MG	GOVERNADOR VALADARES	7	9	1	61.275	7	7.527
	SP	BAURU	7	17	2	16.287	3	2.045
SUB-TOTAL			14	26	3	77.562	10	9.572
SUL	PR	CURITIBA	0	5	4	1.701	1	159
	PR	GUARAPUAVA	8	16	3	72.798	5	6.125
	PR	LONDRINA	5	5	0	11.542	2	1.537
	RS	PASSO FUNDO	9	16	5	52.419	2	13.354
SC	CHAPECÓ	5	9	1	52.689	3	6.667	
SUB-TOTAL			27	51	13	191.149	13	27.842
TOTAL			344	541	137	93.896.882	238	299.764

OBSERVAÇÃO:

- Os dados populacionais referem-se a 215 sociedades indígenas. O somatório da coluna etnia é maior devido ao fato de algumas etnias serem atendidas por mais de uma ADR.
- Não estão computados os índios isolados.
- Não estão computados os índios que vivem em perímetros urbanos das seguintes cidades: 2.300 em Amambai/MS, 3.000 em Campo Grande/MS, 11.000 em Boa Vista/RR, 10.000 em Manaus/AM, 20 em Governador Valadares/MG e aproximadamente 100 em Curitiba/PR, somando 26.420 índios.
- Somando a população da coluna índios com o levantamento parcial dos índios que vivem em perímetro urbano, temos um total de 326.184.
- Ao término deste levantamento, estimamos que a população oscilará entre 340.000 e 350.000 índios.
- 13 Postos Indígenas atendidos pela ADR de Cuiabá situam-se no Estado de Rondônia, postos estes antes jurisdicionados a extinta ADR de Vilhena-RO.

Fontes: ADRs, DA/DAM, DPL/DAM, CMA/DINF/DAM, SIN/CEDOC/DAM e DAF